

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI 584/2024.....

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024.....

CREDCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 017/2024.....

EXTRATO

CONTRATO Nº 435/2024.....

CONTRATO Nº 446/2024.....

CONTRATO Nº 443/2024.....

CONTRATO Nº 444/2024.....

CONTRATO Nº 447/2024.....

OUTROS

TORNAR SEM EFEITO EXTATO DE CONTRATO Nº 435/2024.....



LEI 584/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ Nº 13.230.990/0001-04

LEI Nº 584/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Programa de Assistência à Saúde Animal – PASA – para os animais de pessoas de baixa renda, cuidadores voluntários e protetores e dá outras providências.

Jefferson Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Capim Grosso, Bahia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação vigente, e, de acordo o Art. 37, IV do Regimento Interno,

Faz saber, que o Poder Legislativo Municipal de Capim Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica Instituído o Programa de Assistência à Saúde Animal – PASA – no Município de Capim Grosso, com objetivo de prestar serviços gratuitos médico-veterinário aos animais de estimação tutelados por pessoas de baixa renda, assistidos por cuidadores voluntários e protetores, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes do município.

Parágrafo único. Considera-se pessoas de baixa renda para esta lei, aquelas cadastradas nos programas sociais do governo federal ou dependentes desses programas; bem como pessoas, mesmo não cadastradas nesses programas, mas com rendas similares e inferiores a estas, devidamente comprovadas.

Art. 2º. O município, no âmbito da secretaria de saúde, poderá implantar clínicas com profissionais e equipamentos para consultas, exames, tratamentos, vacinações, cirurgias e outros.

Parágrafo único. O município também poderá celebrar convênios com empresas e/ou parcerias com organizações sociais, ambas especializadas no atendimento médico-veterinário.

Art. 3º. O Programa de Assistência à Saúde Animal, também poderá atuar com uma unidade móvel atendendo a população dos bairros da cidade, dos povoados e em determinados pontos regionais da zona rural do município, conforme dia preanunciado pelo departamento competente do município.

Art. 4º. A atuação do programa poderá acontecer em dias estabelecidos pelo órgão competente

Avenida Ruy Barbosa, nº 18, centro – telefone (74) 3651 0172



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ Nº 13.230.990/0001-04

do município, seja em clínica do próprio município, em clínica conveniadas ou em unidade móvel.

Art. 5º. O Programa de Assistência à Saúde Animal poderá conceder gratuitamente medicamentos básicos de uso veterinário em local determinado pelo órgão competente do município, inclusive medicamentos humanos para uso animal, mediante prescrição do profissional veterinário.

Art. 6º. O programa poderá receber doações de medicamentos de uso veterinário, bem como medicamentos humanos para uso animal, com prazo de validade devidamente comprovado.

Art. 7º. O Município poderá efetuar cadastro em domicílios das pessoas inseridas no artigo 1º desta Lei, bem como dos seus animais de estimação, para o devido conhecimento e controle de execução dos serviços deste programa, inclusive se necessária, fazer comunicação a essas pessoas cadastradas para informações, orientações e tratamentos a serem realizados.

Art. 8º. O município deverá instituir o órgão de competência na sua estrutura administrativa para coordenar o Programa de Assistência à Saúde Animal, conforme artigo 32 da Emenda à Lei Orgânica atualizada no seu artigo 189 do parágrafo único.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Frank Neto Oliveira Sousa, em 29 de maio de 2024.

Jefferson Ferreira da Silva
Presidente

Avenida Ruy Barbosa, nº 18, centro – telefone (74) 3651 0172



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA
CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE
MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO
EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**

O Município de Capim Grosso - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício de seu mandato político, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA por meio do Edital de CREDENCIAMENTO nº 017/2024, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexo I – Planilha e Projeto Básico, bem como, no Processo Administrativo nº 449/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento auxiliar, tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;

II. Inscrição;

III. Habilitação;

IV. Assinatura do instrumento jurídico; e

V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.

2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.5.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 2.5.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.
- 2.6. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria demandante.
- 2.7. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do Secretaria solicitante.
- 2.8. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.
- 2.9. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.
- 2.11. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
- 2.12. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o credenciamento, no período das **08:30 horas do dia 03/06/2024 até às 12:00 horas do dia 17/06/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso/BA, no período das 08:30h às 12:00h, desde que, sejam entregues até a data acima estabelecida. A sessão deste certame será realizada às **14 horas e 30 minutos do dia 17/06/2024**.
- 3.2. O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação** mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.
- 3.3. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
- 3.4. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.
- 3.5. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.
- 3.6. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Capim Grosso, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 3.7. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas/profissionais do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.
- 3.8. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- 3.10. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, sendo que, em conformidade com o item 2.8, deste edital, os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.
- 3.11. O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 3.12. Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica.
- 3.13. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 3.14. Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado final do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.
- 3.15. Compete ao **Prefeito Municipal**, homologar o Credenciamento.
- 3.16. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.17. O Município de CAPIM GROSSO, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços/fornecimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.17.1 **Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.**
- 3.17.2 **Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.**
- 3.18. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.
- 3.19. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 3.20. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.
- 3.21. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no **item 5** deste instrumento, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, disposto no item 03 deste Edital, no período das 08:30h às 12:00h, sendo que, os interessados poderão utilizar o modelo de texto do **ANEXO IX**.
- 4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela Instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.
- 4.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.
- 4.4. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.
- 4.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

3.17.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:

- a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

3.17.2 Para comprovação de Regularidade Fiscal:

3.17.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

3.17.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.17.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

3.17.2.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.17.2.5 Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.17.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.17.3 Para comprovação da capacidade técnica e requerimento de credenciamento:

5.1.3.1 Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos;

3.17.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

3.17.5 DOCUMENTO COMPLEMENTARES

5.1.5.1 A pessoa jurídica interessada, deverá apresentar o os anexos mediante modelos:

- 5.1.5.1.1 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS
- 5.1.5.1.2 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.1.5.1.3 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL;
- 5.1.5.1.4 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)
- 5.1.5.1.5 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- 5.1.5.1.6 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA
- 5.1.5.1.7 ANEXO IX – MODELO ENVELOPE
- 5.1.5.1.8 ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES.
- 5.1.5.1.9 ANEXO XI - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.
- 5.1.5.1.10 ANEXO XII - DECLARAÇÃO LGPD
- 5.1.5.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO)

4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, **sempre às terças, quarta e quinta feiras as 14h30min.** para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental,



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

4.17.1 Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

4.18 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

5 DA HABILITAÇÃO

5.17 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.18 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

6 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.17 A Comissão de Contratação publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

7 DO PRAZO RECURSAL

7.17 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

7.18 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Setor de Licitações por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

7.19 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.17 Após a publicação final das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.17 (CONFORME ITEM 6. DO PROJETO BÁSICO)

10 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato;

- a) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no ETP.
- b) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- c) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
- d) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
- e) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
- f) Ser pontual na entrega dos serviços solicitados/fornecimentos;
- g) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- h) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
- j) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- k) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- l) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;
- m) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- n) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- o) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- p) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- q) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- r) Tratar a todos com urbanidade;
- s) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- t) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- u) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.
- v) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA: (CONFORME ITEM 11. DO PROJETO BÁSICO)

11.2 Das Obrigações do Contratante

11.3 A CONTRATANTE obriga-se a: (CONFORME ITEM 12. DO PROJETO BÁSICO)

12 DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:
- 12.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
 - 12.1.2 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
 - 12.1.3 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
 - 12.1.4 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
 - 12.1.5 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
 - 12.1.6 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
 - 12.1.7 Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
 - 12.1.8 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
 - 12.1.9 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
 - 12.1.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

- 12.1.11 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- 12.1.12 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- 12.1.13 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 12.1.14 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 14.115.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 14.3 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 14.4A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
 - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
 - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
 - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 14.50 CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 14.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 14.7As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

15 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.4A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

- 15.5O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.6O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.7Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.8O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.9No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 15.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 15.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 15.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 15.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 15.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

16 DAS SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso - Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;
- 17.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 17.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
- 17.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

18 DA RESCISÃO

- 18.1 O contrato poderá ser rescindido pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
- 18.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.
 - 18.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.
 - 18.1.3 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.
 - 18.1.4 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Administração.
 - 18.1.5 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2 Havendo rescisão de contrato, o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1 O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.
- 19.2 A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 19.3** A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.
- 19.4** O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.
- 19.5** Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal demandante em prévia discussão técnico-jurídica.
- 19.6** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.7** É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.8** Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.9** A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo II, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 19.10** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Capim Grosso e municípios pactuados, caso haja.
- 19.11** O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.
- 19.12** A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.
- 19.13** Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.
- 19.14** O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- 19.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.16** As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 19.17** São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.18** A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública Municipal;
- 19.19** Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: licitacg@gmail.com.
- 19.20** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacg@gmail.com, cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

20 DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 20.1** O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 20.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 20.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- 20.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 20.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 20.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 21 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.1.6 Fica eleito o foro deste município de Capim Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Capim Grosso/Bahia, 21 de maio de 2024



JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Básico tem como objetivo fundamentar a necessidade e justificar a contratação de uma empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Centro Educacional de Atendimento Especializado, bem como na Cantina Escola a fim de atender às exigências da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA. Levando em consideração a importância da inclusão de alunos com necessidades especiais e a adequação dos ambientes para a educação inclusiva e a cantina escola, este documento destaca os principais pontos que embasam essa decisão.

A inclusão de alunos com necessidades especiais é um princípio fundamental da educação moderna, buscando garantir a igualdade e o acesso universal ao aprendizado. Nesse contexto, é imperativo que os ambientes sejam adaptados para promover a acessibilidade e a plena integração de todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, cognitivas ou sensoriais.

A demanda por móveis planejados surge da necessidade de adaptar os espaços educacionais para atender às especificidades da educação inclusiva. Esses móveis devem ser projetados considerando não apenas a estética, mas também a funcionalidade e a ergonomia, garantindo o conforto e a segurança dos alunos durante suas atividades.

A contratação de uma empresa especializada na confecção de móveis planejados é justificada pela complexidade e pela especificidade das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Esses móveis devem ser desenvolvidos sob medida, levando em conta as diferentes idades dos alunos, bem como as exigências ergonômicas e de acessibilidade.

O investimento em móveis planejados terá um impacto direto na qualidade da educação oferecida aos alunos, proporcionando um ambiente mais acolhedor, funcional e inclusivo. Além disso, esses móveis contribuirão para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos estudantes, criando condições favoráveis para um aprendizado significativo e uma convivência harmoniosa no ambiente escolar.

A aquisição de móveis planejados está alinhada com as políticas públicas educacionais atuais, que preconizam a valorização da diversidade, a promoção da inclusão e o respeito aos direitos humanos. Assim, a contratação de uma empresa especializada representa um compromisso do poder público municipal com a implementação dessas diretrizes no âmbito da educação.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade e a relevância da contratação de uma empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Essa medida não apenas atende aos princípios de equidade e acessibilidade, mas também contribui para a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida aos alunos, fortalecendo o compromisso da administração pública com o desenvolvimento integral e a formação cidadã de crianças e adolescentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução abrange o credenciamento da empresa especializada na contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para o Centro Educacional de Atendimento Especializado na Perspectiva Inclusiva e Cantina Escola para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Capim Grosso-Ba. Ao tempo em que, se recomenda a realização do Processo de Chamamento Público, através de Credenciamento, onde destaca-se pela sua natureza flexível, permitindo a admissão contínua de interessados ao longo do tempo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

3.2 A modalidade de credenciamento tende a reduzir os custos operacionais associados à realização de procedimentos licitatórios tradicionais. Com menos etapas burocráticas e menor tempo de espera, a administração pública pode efetuar contratações de forma mais eficaz, otimizando recursos e simplificando os processos envolvidos.

3.3 Todo o processo está disposto a luz dos Arts. 6º inciso XLIII, e art. 79 da Lei 14.133/2021, onde dispõe que interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executem o objeto de acordo com a demanda e necessidade do solicitante.

3.4 Os serviços deverão ser executados mediante a emissão de Ordem de Serviço, com organização, agilidade e presteza, de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas no ETP, neste projeto básico e, no futuro contrato, a ser celebrado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexistência, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o artigo 79 da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar o fornecimento de móveis planejados, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade expressa na planilha com valores estimados.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no ETP.
- c) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
- e) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
- f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
- g) Ser pontual na entrega dos serviços solicitados/fornecimentos;
- h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- v) A Secretaria Municipal de Educação, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
- w) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

5.1. Trata-se da confecção, montagem e instalação de **móveis planejados** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - BA.

5.2 Especificações técnicas do serviço/fornecimento:

- a) Para executar os serviços/fornecimentos, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais;
- b) As solicitações serão feitas, por demanda, pelo responsável pela demanda, se necessário inclusive nos finais de semana e/ou feriados;
- c) Os serviços/fornecimentos deverão ser executados mediante solicitação em documento específico, por meio de correspondência eletrônica (e-mail e/ou telefone), a ser emitido pelo setor competente da Secretaria solicitante;
- d) Em caso de necessidade de algum serviço/fornecimentos fora do horário de expediente ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o respectivo documento, citado no item anterior;
- e) A empresa contratada deverá apresentar um relatório com a discriminação dos serviços/fornecimentos executados para cada Secretaria solicitante, incluindo todas as informações necessárias.

5.2.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

5.2.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

5.3 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
ARMÁRIO PLANEJADO ALTO - Armário Alto de 2 portas em MDF, com chave. Tampo superior de 30mm. Dimensões: 0,94x1,79; 0,40m de profundidade, Fabricado em MDF, com chapas de 18mm. Tampo. Com 03 prateleiras internas. Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO ESCANINHO ORGANIZADOR C/ 15 PORTAS COM CHAVE Armário tipo escaninho, fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,14x1,79; 0,40m de profundidade. Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO COM NICHOS E COLMÉIA. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm Dimensões: 2,71x0,31m; 0,37m de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO COM NICHOS E COLMÉIA. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm Dimensões: 1,36x0,90m; 0,40m de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO COLMÉIA HORIZONTAL C/ 15 PORTAS COM CHAVE. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,36X0,90m; 0,40m de profundidade. Cor Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO COLMÉIA HORIZONTAL C/ 12 NICHOS. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,36X0,90m; 0,40m de profundidade. Cor Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO Nichos, e com portas basculhante com amortecedor e colméia. Fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 2,70x 0,30 m; 0,40 de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO 100% MDF DE 30mm COM 4 GAVETAS E 1 PRATELEIRA. Fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,02x0,61m; 0,50m de profundidade. Cores a definir conforme padrão da unidade.
CONJUNTO PLANEJADO MESA REFEITÓRIO C/ BANCOS INFANTIL Conjunto refeitório para aluno, compostos de 1(uma) mesa com tampo em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço carbono. Com 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - Bp. Estrutura tubular de aço. Descrição: Mesa Para Refeitório medindo 2,00x0,60m; 060m de altura e Bancos 180x030m; 030m de altura. Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Cor branco com as bordas laranja.
CONJUNTO PLANEJADO MESA REFEITÓRIO C/ BANCOS ADULTO Conjunto refeitório planejado, indicado para usuário entre 1,59 a 1,88m de altura. Composto de 1(uma) mesa com tampo em MDF de 18mm, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Mesa medindo: 2,00x0,60m; 0,75m de altura. Com 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em MDF de 18mm revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Bancos medindo 180x030m; 046m de altura. Estrutura tubular de aço carbono. Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Cor branco com as bordas laranja.
CONJUNTO PLANEJADO EM ABS MESA REFEITÓRIO TAMANHO 6 ADULTO Composto de mesa com 8 cadeira. Mesa com tampo em ABS tripartido em módulos de 80x80, formando 2,40x80mm, com borda de 30mm. Estrutura formada em tubo redondo de aço carbono, medindo 1/2 com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda MIG. Tampo fixado através de 12 parafusos PHS auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante e pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. Cadeiras empilháveis, formada por tubo de aço carbono redondo de 7/8 com espessura mínima 120mm e máxima de 150mm e acosto em copolimero virgem em abs. Acento fixado a estrutura por parafuso auto atarrachante, phs 5x30 zincado branco ou bi cromatizado. Cadeira medindo: acento: 40.2mm largura; 43.6mm comprimento; 3mm espessura. Encosto: 39.0mm largura; 19.5mm altura; 3mm espessura encosto fixado através de incertos em polipropileno auto fixante. Toda estrutura com tratamento anti ferruginoso e antioxidante com pintura eletrostática a pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto e proporcionando segurança ao usuário.
CONJUNTO PLANEJADO EM ABS REFEITÓRIO TAMANHO 1 INFANTIL Conjunto composto de 01 mesa c/ 8 cadeiras. Mesa com tampo em ABS medindo 80x80, formando 2,40x80mm, com borda de 30mm, altura de 46,5cm. Estrutura formada por 04 pés em tubo redondo de aço carbono, medindo 1/2 com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda Mig. Tampo fixado através de 12 parafusos phs auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante e pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. cadeira, formado por tubo de aço carbono redondo de 7/8 com espessura mínima 120mm e máximo de 150mm, acento e encosto em copolimero virgem em ABS ou polipropileno de alta resistência medindo: acento largura 331,2mm; comprimento 310,8mm; espessura 3mm; encosto: largura 329,6mm; altura 192,7mm; espessura 3mm; altura do acento ao chão 26 cm; altura total da cadeira 59 cm. Acento fixado a estrutura por parafuso auto atarrachante PHS 5x30 zincado branco ou bi cromatizado, encosto fixado através de incertos em



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

<p>polipropileno auto fixante, toda estrutura com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante com pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto e proporcionando segurança ao usuário.</p>
<p>Mobiliário Planejado sob medida (FECHADO), incluindo confecção, montagem e instalação no local, compreendendo a elaboração de projeto, matéria prima e todos os custos para o fornecimento do mesmo. A madeira utilizada deverá ser de MDF com 15mm para parte interna do móveis, parte externa com tamponamento de até 30mm de espessura; Profundidade mínima de 500mm; Pés nivelador em borracha ou rodas rodízio para móveis; Os móveis deverão ter acabamento com fita e borda na cor do móvel, colado pelo sistema Puxadores integrais em alumínio com acabamento; Corredoiros telescópicos; Pés em MDF, Fundo com 6mm; Dobradiças tipo caneco (35mm) nequelada com amortecimento; As cores serão definidas pelo órgão solicitante podendo ser tons claros ou escuros.</p>
<p>Mobiliário Planejado sob medida (ABERTO), incluindo confecção, montagem e instalação no local, compreendendo a elaboração de projeto, matéria prima e todos os custos para o fornecimento do mesmo. A madeira utilizada deverá ser de MDF com 15mm para parte interna do móveis, parte externa com tamponamento de até 30mm de espessura; Profundidade mínima de 200mm; Pés nivelador em borracha; Os móveis deverão ter acabamento com fita e borda na cor do móvel, colado pelo sistema com 6mm; As cores serão definidas pelo órgão solicitante podendo ser tons claros ou escuros;</p>
<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA- Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,20x0,60 (cada) : 075m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA - Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,50x0,60 (cada) : 077m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA - Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,80x0,60 (cada) : 077m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>MESA PLANEJADA DE REUNIÃO Mesa reta para reunião com tampo em MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão, medindo: 2,00x0,90m; 075m de altura, e base em metalon, montada sobre 4 pés normais. revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Estrutura em aço carbono 50x50 e chapa 1.5mm com barras laterais e cabeceiras em aço carbono 50/30. Acabamento em pintura eletrostática à pó. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda e com solda MIG, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática à pó. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>MESAPLANEJADA INFANTIL REDONDA - Mesa com tampo em MDF medindo 1,10m de diâmetro; altura de 0,54m. Estrutura formada por 04 pés em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda Mig. Tampo fixado através de 12 parafusos phs auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante. Pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>NICHO AÉREO PLANEJADO DE SOBREPOR. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 25x20x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>NICHO AÉREO PLANEJADO DE SOBREPOR. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 40x40x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>NICHO AÉREO PLANEJADO DE SOBREPOR. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 25x25x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>NICHO COM PRATELEIRA PLANEJADO EM U. Fabricado em 100% MDF de 15mm de espessura, medindo 100x40x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

NICHO COM PRATELEIRA PLANEJADO EM U. Fabricado em 100% MDF de 15mm de espessura, medindo 120x60x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.
ESTANTE PLANEJADA PARA BIBLIOTECA Estante para Biblioteca com 5 prateleiras, fabricada de 100% em MDF de 30mm. Estrutura de aço carbono, tipo Industrial, reforçada, fabricada em aço 30x20 com espessura 1,50, medindo 1,80x0,90cm e 35 mm de profundidade. Estrutura para fixação em parede.
ESTANTES PLANEJADA PARA LIVRO, (dupla face) com 10 prateleiras (5 para cada face), confeccionada em aço carbono de 50/30 e prateleiras em mdf 1,00x2,00m - Medidas 200 x 102 x 0,55, com tampo central em MDF de 18mm, multilaminado em melamínico nas duas faces, para servir de apoio às prateleiras frontais, totalmente desmontável e com manual de montagem. Partes de aço tratado com banho químico antiferruginoso e pintura eletrostática à pó. Pés com regulagem de altura e ponteira em polipropileno.
PRATELEIRA PLANEJADA AÉREO, fabricado em aço e MDF, medindo: 80x40x25 (AxLxP) com 2 prateleira de 15mm. Com altura de 30cm entre as prateleiras. Suporte de Aço tubular. Com pintura eletrostática á pó, com tratamento antiferrugem. Cor de preferência da unidade.
PRATELEIRA PLANEJADA AÉREO, fabricada em aço e MDF, medindo 1,20x40x25 (AxLxP), com 3 prateleira de 15mm. Com altura de 30cm entre as prateleiras. Suporte de Aço tubular. Com pintura eletrostática á pó, com tratamento antiferrugem. Cor de preferência da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO PARA ESCRITÓRIO C/ 1 PORTA, 3 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS C/ CHAVES E 3 PRATELEIRAS. Fabricado em 100% MDF, com tampo superior de 30mm. Medidas: Altura: 1.30 cm. Largura:90 cm. Profundidade: 45 cm. Cor a definir pela unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO PARA ESCRITÓRIO COM CHAVES E DIVISÓRIAS TIPO ESCANINHO. Fabricado em 100% MDF de 15mm com tampo superior de 30mm. Medindo: 1,86X80X40 (AxLxP). Com 20 divisórias, com chave, apropriado para objeto de valores. Cor a definir pela unidade.

- Os mobiliários serão executados em painéis de fibras de média densidade, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), que apresenta um fechamento de alta resistência a riscos e manchas nas superfícies e reduz a proliferação de micro-organismos, por isso é ideal para ambientes altamente higienizados, resistindo ao calor e ao uso de líquidos de limpeza.
- As cores utilizadas para o projeto dos ambientes serão definidas em comum acordo entre a Secretaria de Educação e empresas contratadas.
- Antes da fabricação, as cores devem ser apresentadas a Secretaria de Educação para que as mesmas sejam aprovadas.
- Os móveis planejados deverão ser montados atentando-se para que sejam montados todos em um mesmo ambiente e numa sequência, assim gerando menor transtorno ao expediente da Secretaria Municipal de Educação.
- Os materiais deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO e etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme estará disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital.

6.4 Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- a) Registro e regularidade da empresa: é importante garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
- b) Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.
- c) Certidões negativas: a empresa deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
- d) Capacidade financeira: é importante que a empresa tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento das quantidades necessárias, assim que solicitadas.
- e) Experiência na execução do serviço: verificar se a empresa tem experiência na execução dos serviços a serem licitados, e se a qualidade dos serviços atende às expectativas e necessidades da Contratante;
- f) Cumprimento de prazos: verificar se a empresa tem histórico de cumprimento de prazos e entrega dos serviços.
- g) Qualidade dos materiais: Os móveis planejados devem ser produzidos com materiais de alta qualidade, assegurando resistência e durabilidade. Eles devem ser projetados para atender às necessidades específicas do Centro Educacional de Atendimento Especializado na Perspectiva Inclusiva e Cantina Escola. A empresa contratada deve garantir que os móveis atendam às normas de segurança e ergonomia adequadas para o ambiente educacional.
- h) Especificações Técnicas: Os móveis planejados devem atender às dimensões e especificações necessárias para cada ambiente educacional, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Eles devem ser produzidos em conformidade com as cores e padrões estabelecidos pelas normativas de segurança e ergonomia. A instalação dos móveis planejados deve ser realizada por meio de um sistema que garanta segurança e durabilidade.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- 7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 7.3. A Contratada deve assegurar que os serviços/fornecimentos executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;
- 7.4. A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a Secretaria de Educação para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;
- 7.5. A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da Secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.
- 7.6 O prazo para entrega dos produtos será de até 30 dias corridos, a partir da solicitação enviada pela Secretaria, juntamente com a Ordem de Fornecimento.
- 7.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a montagem e instalação dos mobiliários, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 7.8 Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1. O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 1.383.254,00 (Um milhão trezentos oitenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme estimativas levantadas pela Secretaria.

LOTE	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO ALTO - Armário Alto de 2 portas em MDF, com chave. Tampo superior de 30mm. Dimensões: 0,94x1,79; 0,40m de profundidade, Fabricado em MDF, com chapas de 18mm. Tampo. Com 03 prateleiras internas. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	14	R\$ 1.900,00	R\$ 26.600,00



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

2	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO ESCANINHO ORGANIZADOR C/ 15 PORTAS COM CHAVE Armário tipo escaninho , fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,14x1,79; 040m de profundidade. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	6	R\$ 3.875,00	R\$ 23.250,00
3	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO COM NICHOS E COLMÉIA. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm Dimensões: 2,71x0,31m; 0,37m de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	7	R\$ 2.913,00	R\$ 20.391,00
4	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO COM NICHOS E COLMÉIA. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm Dimensões: 1,36x0,90m; 0,40m de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	7	R\$ 1.871,50	R\$ 13.100,50
5	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO COLMÉIA HORIZONTAL C/ 15 PORTAS COM CHAVE. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,36X0,90m; 0,40m de profundidade. Cor Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	15	R\$ 2.933,00	R\$ 43.995,00
6	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO COLMÉIA HORIZONTAL C/ 12 NICHOS. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,36X0,90m; 0,40m de profundidade. Cor Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	12	R\$ 3.383,00	R\$ 40.596,00
7	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO Nichos, e com portas basculhante com amortecedor e colméia. Fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 2,70x 0,30 m; 0,40 de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	11	R\$ 2.320,50	R\$ 25.525,50
8	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO 100% MDF DE 30mm COM 4 GAVETAS E 1 PRATELEIRA. Fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,02x0,61m; 0,50m de profundidade. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	7	R\$ 1.870,00	R\$ 13.090,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

9	Não localizado	CONJUNTO PLANEJADO MESA REFEITÓRIO C/ BANCOS INFANTIL Conjunto refeitório para aluno, compostos de 1(uma) mesa com tampo em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço carbono. Com 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - Bp. Estrutura tubular de aço. Descrição: Mesa Para Refeitório medindo 2,00x0,60m; 060m de altura e Bancos 180x030m; 030m de altura. Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Cor branco com as bordas laranja.	Und.	54	R\$ 1.304,00	R\$ 70.416,00
10	Não localizado	CONJUNTO PLANEJADO MESA REFEITÓRIO C/ BANCOS ADULTO Conjunto refeitório planejado, indicado para usuário entre 1,59 a 1,88m de altura. Composto de 1(uma) mesa com tampo em MDF de 18mm, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Mesa medindo: 2,00x0,60m; 0,75m de altura. Com 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em MDF de 18mm revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Bancos medindo 180x030m; 046m de altura. Estrutura tubular de aço carbono. Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Cor branco com as bordas laranja.	Und.	82	R\$ 1.590,00	R\$ 130.380,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

11	Não localizado	CONJUNTO PLANEJADO EM ABS MESA REFEITÓRIO TAMANHO 6 ADULTO Composto de mesa com 8 cadeira. Mesa com tampo em ABS tripartido em módulos de 80x80, formando 2,40x80mm, com borda de 30mm. Estrutura formada em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda MIG. Tampo fixado através de 12 parafusos PHS auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante e pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. Cadeiras empilháveis, formada por tubo de aço carbono redondo de 7/8 com espessura mínima 120mm e máximo de 150mm. Acanto e encosto em copolímero virgem em abs. Acanto fixado a estrutura por parafuso auto atarrachante, phs 5x30 zincado branco ou bi cromatizado. Cadeira medindo: acanto: 40.2mm largura; 43.6mm comprimento; 3mm espessura. Encosto: 39.0mm largura; 19.5mm altura; 3mm espessura encosto fixado através de incertos em polipropileno auto fixante. Toda estrutura com tratamento anti ferruginoso e antioxidante com pintura eletrostáticaapó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto e proporcionando segurança ao usuário.	Und.	80	R\$ 2.213,00	R\$ 177.040,00
12	Não localizado	CONJUNTO PLANEJADO EM ABS REFEITÓRIO TAMANHO 1 INFANTIL Conjunto composto de 01 mesa c/ 8 cadeiras. Mesa com tampo em ABS medindo 80x80, formando 2,40x80mm, com borda de 30mm, altura de 46,5cm. Estrutura formada por 04 pés em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda Mig. Tampo fixado através de 12 parafusos phs auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante e pintura	Und.	50	R\$ 2.170,00	R\$ 108.500,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

		eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. cadeira, formado por tubo de aço carbono redondo de 7/8 com espessura mínima 120mm e máximo de 150mm, acento e encosto em copolímero virgem em ABS ou polipropileno de alta resistência medindo: acento largura 331,2mm; comprimento 310.8mm; espessura 3mm; encosto: largura 329.6mm; altura 192,7mm; espessura 3mm; altura do acento ao chão 26 cm; altura total da cadeira 59 cm. Acento fixado a estrutura por parafuso auto atarrachante PHS 5x30 zincado branco ou bi cromatizado, encosto fixado através de incertos em polipropileno auto fixante, toda estrutura com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante com pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto e proporcionando segurança ao usuário.				
13	Não localizado	Mobiliário Planejado sob medida (FECHADO), incluindo confecção, montagem e instalação no local, compreendendo a elaboração de projeto, matéria prima e todos os custos para o fornecimento do mesmo. A madeira utilizada deverá ser de MDF com 15mm para parte interna do móveis, parte externa com tamponamento de até 30mm de espessura; Profundidade mínima de 500mm; Pés nivelador em borracha ou rodas rodizio para móveis; Os móveis deverão ter acabamento com fita e borda na cor do móvel, colado pelo sistema Puxadores integrais em alumínio com acabamento; Corrediças telescópicas; Pés em MDF, Fundo com 6mm; Dobradiças tipo caneco (35mm) niquelada com amortecimento; As cores serão definidas pelo órgão solicitante podendo ser tons claros ou escuros	M²	100	RS 1.400,00	RS 140.000,00
14	Não localizado	Mobiliário Planejado sob medida (ABERTO), incluindo confecção, montagem e instalação no local, compreendendo a elaboração de projeto, matéria prima e todos os custos para o fornecimento do mesmo. A madeira utilizada deverá ser de MDF com 15mm para parte interna do móveis, parte externa com tamponamento de até 30mm de espessura; Profundidade mínima de 200mm; Pés nivelador em borracha; Os móveis deverão ter acabamento com fita e borda na cor do móvel, colado pelo sistema	M²	100	RS 1.200,00	RS 120.000,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

		com 6mm:As cores serão definidas pelo órgão solicitante podendo ser tons claros ou escuros.				
15	Não localizado	ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA- Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,20x0,60 (cada) : 075m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	31	R\$ 990,00	R\$ 30.690,00
16	Não localizado	ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA - Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,50x0,60 (cada): 077m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
17	Não localizado	ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA - Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,80x0,60 (cada) : 077m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	4	R\$ 1.360,00	R\$ 5.440,00
18	Não localizado	MESA PLANEJADA DE REUNIÃO Mesa reta para reunião com tampo em MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão, medindo: 2,00x090m; 075m de altura, e base em metalon, montada sobre 4 pés normais. revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Estrutura em aço carbono 50x50 e chapa 1.5mm com barras laterais e cabeceiras em aço carbono 50/30. Acabamento em pintura eletrostática à pó. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda e com solda MIG, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática à pó. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und..	8	R\$ 1.360,00	R\$ 10.880,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

19	Não localizado	MESAPLANEJADA INFANTIL REDONDA - Mesa com tampo em MDF medindo 1,10m de diâmetro; altura de 0,54m. Estrutura formada por 04 pés em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda Mig. Tampo fixado através de 12 parafusos phs auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante. Pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	12	R\$ 1.030,00	R\$ 12.360,00
20	Não localizado	NICHO AÉREO PLANEJADO DE SOBREPOR. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 25x20x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	80	R\$ 238,00	R\$ 19.040,00
21	Não localizado	NICHO AÉREO PLANEJADO DE SOBREPOR. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 40x40x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	80	R\$ 392,00	R\$ 31.360,00
22	Não localizado	NICHO AÉREO PLANEJADO DE SOBREPOR. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 25x25x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	80	R\$ 304,00	R\$ 24.320,00
23	Não localizado	NICHO COM PRATELEIRA PLANEJADO EM U. Fabricado em 100% MDF de 15mm de espessura, medindo 100x40x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	80	R\$ 312,00	R\$ 24.960,00
24	Não localizado	NICHO COM PRATELEIRA PLANEJADO EM U. Fabricado em 100% MDF de 15mm de espessura, medindo 120x60x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.	Und.	80	R\$ 712,00	R\$ 56.960,00
25	Não localizado	ESTANTE PLANEJADA PARA BIBLIOTECA Estante para Biblioteca com 5 prateleiras, fabricada de 100% em MDF de 30mm. Estrutura de aço carbono, tipo Industrial, reforçada, fabricada em aço 30x20 com espessura 1,50, medindo 1,80x0,90cm e 35 mm de profundidade. Estrutura para fixação em parede.	Und.	80	R\$ 552,00	R\$ 44.160,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

26	Não localizado	ESTANTES PLANEJADA PARA LIVRO, (dupla face) com 10 prateleiras (5 para cada face), confeccionada em aço carbono de 50/30 e prateleiras em mdf 1,00x2,00m - Medidas 200 x 102 x 0,55, com tampo central em MDF de 18mm, multilaminado em melaminico nas duas faces, para servir de apoio às prateleiras frontais, totalmente desmontável e com manual de montagem. Partes de aço tratado com banho químico antiferruginoso e pintura eletrostática à pó. Pés com regulagem de altura e ponteira em polipropileno.	Und.	20	R\$ 2.320,00	R\$ 46.400,00
27	Não localizado	PRATELEIRA PLANEJADA AÉREO, fabricado em aço e MDF, medindo: 80x40x25 (AxLxP) com 2 prateleira de 15mm. Com altura de 30cm entre as prateleiras. Suporte de Aço tubular. Com pintura eletrostática à pó, com tratamento antiferrugem. Cor de preferência da unidade.	Und	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
28	Não localizado	PRATELEIRA PLANEJADA AÉREO, fabricada em aço e MDF, medindo 1,20x40x25 (AxLxP), com 3 prateleira de 15mm. Com altura de 30cm entre as prateleiras. Suporte de Aço tubular. Com pintura eletrostática à pó com tratamento antiferrugem. Cor de preferência da unidade.	Und	50	R\$ 392,00	R\$ 19.600,00
29	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO PARA ESCRITÓRIO C/ 1 PORTA, 3 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS C/ CHAVES E 3 PRATELEIRAS. Fabricado em 100% MDF, com tampo superior de 30mm. Medidas: Altura: 1.30 cm. Largura:90 cm. Profundidade: 45 cm. Cor a definir pela unidade.	Und	20	R\$ 1.544,00	R\$ 30.880,00
30	Não localizado	ARMÁRIO PLANEJADO PARA ESCRITÓRIO COM CHAVES E DIVISÓRIAS TIPO ESCANINHO. Fabricado em 100% MDF de 15mm com tampo superior de 30mm. Medindo: 1,86X80X40 (AxLxP). Com 20 divisórias, com chave, apropriado para objeto de valores. Cor a definir pela unidade.	Und	20	R\$ 2.827,00	R\$ 56.540,00
TOTAL GERAL:						R\$ 1.383.254,00

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para o Centro Educacional de Atendimento Especializado na Perspectiva Inclusiva e Cantina Escola para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, ressaltando que foi utilizado as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devido ao curto período entre a elaboração do ETP e o Projeto Básico, estando todas dentro da validade.

9.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 018/2023, conforme relatório a seguir:



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

9.2.1 CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém não foi possível encontrar os itens similares aos pretendidos, que fossem suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação, devido as especificações e forma de medidas.

9.2.2 DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Foram realizadas buscas por contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente. No entanto, a pesquisa não encontrou resultados que correspondessem aos itens pretendidos. As contratações encontradas foram licitadas por unidade e por medidas exatas (altura x largura), o que implica na variação de preço.

9.2.3 DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Não foram encontradas Mídias Especializadas e nem Tabelas de Referências que fornecessem esses itens para consulta.

9.2.4 DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, podendo compor de forma completa os preços de todos os itens. A pesquisa com fornecedor local foi a forma mais eficiente para se chegar ao valor estimado da contratação, onde foi possível cotar todos os itens a serem licitados, que não foi possível encontrar nos meios citados anteriormente.

9.2.5 DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.04.01 FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 GERENC DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.3.2.022 DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa:	44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS (30%)

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;
- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço nos horários fixados neste projeto básico.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- p) Manter preposto nos locais do serviço, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do Projeto Básico;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços/fornecimentos pactuados.
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- c) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço/fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos substitutos, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria Municipal de Educação pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- 5.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- 5.1.2. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- 5.1.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- 5.1.4. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
- 5.1.5. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
- 5.1.6. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- 5.1.7. Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- 5.1.8. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- 5.1.9. Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
- 5.1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 5.1.11. Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- 5.1.12. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- 5.1.13. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 5.1.14. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 5.1.15. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 5.1.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 5.1.17. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 5.1.18. A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
 - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 5.1.19.** O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 5.1.20.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 5.1.21.** As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso - Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso - BA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

18.4 O edital ficará aberto, por 12 (doze) meses, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

18.5 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BA.

Capim Grosso – Bahia, 25 de abril de 2024.

Neumária Gomes da Silva
Secretária de Educação

Responsável pela elaboração do Projeto Básico



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

COORDENAÇÃO

Estação de trabalho com tampo em mel (branco) e base em metalão.
dimensões: 1,20x0,60m (código); 0,77m de altura

SALA DOS PROFESSORES

Estação de trabalho com tampo em mel (branco) e base em metalão.
dimensões: 1,20x0,60m (código); 0,75m de altura

Mesa de reuniões com tampo em mel (branco) e base em metalão.
dimensões: 2,00x0,80m; 0,75m de altura

Armário 2 portas com 3 prateleiras internas.
dimensões: 0,94x1,78m; 0,40m de profundidade
cor: branco

Armário secanteiro organizador.
15 portas com chave.
dimensões: 1,14x1,78m; 0,40m de profundidade
cor: branco

CD1 – Caderno giratório com assento e apoio estofado em espuma injetada; regulagem de altura; base de rodízios.
cor: preto

CD2 – Cadeira fixa com assento e encosto de polipropileno com base fixa pé peito.
cor: preto

CD1 – Caderno giratório com assento e apoio estofado em espuma injetada; regulagem de altura; base de rodízios.
cor: preto

CD2 – Cadeira fixa com assento e encosto de polipropileno com base fixa pé peito.
cor: preto

PREMIADA: Mobiliário - Sala dos Professores e Coordenação
ESCALA: 1/75
DESENHO: Raquel Novães
ARQUITETA RESPONSÁVEL: Raquel Novães
Nº PROJ: 01

DATA: Mar/2024
REVISÃO: REV01
NOME: Raquel Novães
PROFESSORA RESPONSÁVEL: RAQUEL NOVAES
CONTRATO: 01/1923/PROJ

COORDENAÇÃO

Estação de trabalho com tampo em mel (branco) e base em metalão.
dimensões: 1,20x0,60m (código); 0,77m de altura

SALA DOS PROFESSORES

Estação de trabalho com tampo em mel (branco) e base em metalão.
dimensões: 1,20x0,60m (código); 0,75m de altura

Mesa de reuniões com tampo em mel (branco) e base em metalão.
dimensões: 2,00x0,80m; 0,75m de altura

Armário 2 portas com 3 prateleiras internas.
dimensões: 0,94x1,78m; 0,40m de profundidade
cor: branco

Armário secanteiro organizador.
15 portas com chave.
dimensões: 1,14x1,78m; 0,40m de profundidade
cor: branco

CD1 – Caderno giratório com assento e apoio estofado em espuma injetada; regulagem de altura; base de rodízios.
cor: preto

CD2 – Cadeira fixa com assento e encosto de polipropileno com base fixa pé peito.
cor: preto

CD1 – Caderno giratório com assento e apoio estofado em espuma injetada; regulagem de altura; base de rodízios.
cor: preto

CD2 – Cadeira fixa com assento e encosto de polipropileno com base fixa pé peito.
cor: preto

PREMIADA: Mobiliário - Sala dos Professores e Coordenação
ESCALA: 1/75
DESENHO: Raquel Novães
ARQUITETA RESPONSÁVEL: Raquel Novães
Nº PROJ: 01

DATA: Mar/2024
REVISÃO: REV01
NOME: Raquel Novães
PROFESSORA RESPONSÁVEL: RAQUEL NOVAES
CONTRATO: 01/1923/PROJ



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO (SERVIÇO)

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024
INEXIGIBILIDADE XXX/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício do seu mandato político, através da SECRETARIA DE XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob número XXXXXXXX, neste ato representado pela SECRETARIA DE XXXXXX a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxx, RG. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I e Decreto Municipal nº 041/2023, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Credenciamento nº 017/2024 da Secretaria de XXXXXXXX
b) Processo Administrativo nº 449/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA: XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas da Secretaria solicitante, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Edital de Credenciamento.
- 2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das Pessoas Jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4 A CONTRATADA declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
- 2.5 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 2.6 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.7 Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.
- 2.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
- 2.9 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.10 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.1.1 A execução dos fornecimentos/serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
 - 3.1.2 Os fornecimentos/serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no Projeto Básico.
 - 3.1.3 Todos os fornecimentos/serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
 - 3.1.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
 - 3.1.5 A prestação dos fornecimentos/serviços deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
 - 3.1.6 Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
 - 3.1.7 Ser pontual na entrega dos fornecimentos/serviços solicitados;
 - 3.1.8 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - 3.1.9 Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
 - 3.1.10 Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos fornecimentos/serviços;
 - 3.1.11 Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
 - 3.1.12 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos fornecimentos/serviços;
 - 3.1.13 Manter atualizada a documentação necessária à execução do fornecimento/serviço;
 - 3.1.14 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
 - 3.1.15 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - 3.1.16 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - 3.1.17 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
 - 3.1.18 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
 - 3.1.19 Tratar a todos com urbanidade;
 - 3.1.20 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
 - 3.1.21 Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
 - 3.1.22 A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
 - 3.1.23 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

3.2 ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no ETP.
- c) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
- e) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
- f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
- g) Ser pontual na entrega dos serviços solicitados/fornecimentos;
- h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- v) A Secretaria Municipal de Educação, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
- w) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

5.1. Trata-se da confecção, montagem e instalação de **móveis planejados** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso – BA.

5.2 Especificações técnicas do serviço/fornecimento:

- a) Para executar os serviços/fornecimentos, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais;
- b) As solicitações serão feitas, por demanda, pelo responsável pela demanda, se necessário inclusive nos finais de semana e/ou feriados;
- c) Os serviços/fornecimentos deverão ser executados mediante solicitação em documento específico, por meio de correspondência eletrônica (e-mail e/ou telefone), a ser emitido pelo setor competente da Secretaria solicitante;
- d) Em caso de necessidade de algum serviço/fornecimentos fora do horário de expediente ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o respectivo documento, citado no item anterior;
- e) A empresa contratada deverá apresentar um relatório com a discriminação dos serviços/fornecimentos executados para cada Secretaria solicitante, incluindo todas as informações necessárias.

5.2.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

5.2.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

5.3 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
ARMÁRIO PLANEJADO ALTO - Armário Alto de 2 portas em MDF, com chave. Tampo superior de 30mm. Dimensões: 0,94x1,79; 0,40m de profundidade, Fabricado em MDF, com chapas de 18mm. Tampo. Com 03 prateleiras internas. Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO ESCANINHO ORGANIZADOR C/ 15 PORTAS COM CHAVE Armário tipo escaninho, fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,14x1,79; 040m de profundidade. Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO COM NICHO E COLMÉIA. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm Dimensões: 2,71x0,31m; 0,37m de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO COM NICHO E COLMÉIA. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm Dimensões: 1,36x0,90m; 0,40m de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO COLMÉIA HORIZONTAL C/ 15 PORTAS COM CHAVE. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,36X0,90m; 0,40m de profundidade. Cor Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO COLMÉIA HORIZONTAL C/ 12 NICHO. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,36X0,90m; 0,40m de profundidade. Cor Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO Nichos, e com portas basculhante com amortecedor e colméia. Fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 2,70x 0,30 m; 0,40 de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO 100% MDF DE 30mm COM 4 GAVETAS E 1 PRATELEIRA. Fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,02x0,61m; 0,50m de profundidade. Cores a definir conforme padrão da unidade.
CONJUNTO PLANEJADO MESA REFEITÓRIO C/ BANCOS INFANTIL Conjunto refeitorio para aluno, compostos de 1(uma) mesa com tampo em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço carbono. Com 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - Bp. Estrutura tubular de aço. Descrição: Mesa Para Refeitório medindo 2,00x0,60m; 060m de altura e Bancos 180x030m; 030m de altura. Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Cor branco com as bordas laranja.
CONJUNTO PLANEJADO MESA REFEITÓRIO C/ BANCOS ADULTO Conjunto refeitorio planejado, indicado para usuário entre 1,59 a 1,88m de altura. Composto de 1(uma) mesa com tampo em MDF de 18mm, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Mesa medindo: 2,00x0,60m; 0,75m de altura. Com 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em MDF de 18mm revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Bancos medindo 180x030m; 046m de altura. Estrutura tubular de aço carbono. Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Cor branco com as bordas laranja.
CONJUNTO PLANEJADO EM ABS MESA REFEITÓRIO TAMANHO 6 ADULTO Composto de mesa com 8 cadeira. Mesa com tampo em ABS tripartido em módulos de 80x80, formando 2,40x80mm, com borda de 30mm. Estrutura formada em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda MIG. Tampo fixado através de 12 parafusos PHS auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante e pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. Cadeiras empilháveis, formada por tubo de aço carbono redondo de 7/8 com espessura mínima 120mm e máximo de 150mm. Acento e encosto em copolímero virgem em abs. Acento fixado a estrutura por parafuso auto atarrachante, phs 5x30 zincado branco ou bi cromatizado. Cadeira medindo: acento: 40.2mm largura; 43.6mm comprimento; 3mm espessura. Encosto: 39.0mm largura; 19.5mm altura; 3mm espessura encosto fixado através de incertos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

<p>em polipropileno auto fixante. Toda estrutura com tratamento anti ferruginoso e antioxidante com pintura eletrostática após com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto e proporcionando segurança ao usuário.</p>
<p>CONJUNTO PLANEJADO EM ABS REFEITÓRIO TAMANHO 1 INFANTIL Conjunto composto de 01 mesa c/ 8 cadeiras. Mesa com tampo em ABS medindo 80x80, formando 2,40x80mm, com borda de 30mm, altura de 46,5cm. Estrutura formada por 04 pés em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda Mig. Tampo fixado através de 12 parafusos phs auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante e pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. Cadeira, formado por tubo de aço carbono redondo de 7/8 com espessura mínima 120mm e máximo de 150mm, acento e encosto em copolímero virgem em ABS ou polipropileno de alta resistência medindo: acento largura 331,2mm; comprimento 310.8mm; espessura 3mm; encosto: largura 329.6mm; altura 192,7mm; espessura 3mm; altura do acento ao chão 26 cm; altura total da cadeira 59 cm. Acento fixado a estrutura por parafuso auto atarrachante PHS 5x30 zincado branco ou bi cromatizado, encosto fixado através de incertos em polipropileno auto fixante, toda estrutura com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante com pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto e proporcionando segurança ao usuário.</p>
<p>Mobiliário Planejado sob medida (FECHADO), incluindo confecção, montagem e instalação no local, compreendendo a elaboração de projeto, matéria prima e todos os custos para o fornecimento do mesmo. A madeira utilizada deverá ser de MDF com 15mm para parte interna do móveis, parte externa com tamponamento de até 30mm de espessura; Profundidade mínima de 500mm; Pés nivelador em borracha ou rodas, rodízio para móveis; Os móveis deverão ter acabamento com fita e borda na cor do móvel, colado pelo sistema Puxadores integrais em alumínio com acabamento; Corrediças telescópicas; Pés em MDF, Fundo com 6mm; Dobradiças tipo caneco (35mm) niquelada com amortecimento; As cores serão definidas pelo órgão solicitante podendo ser tons claros ou escuros.</p>
<p>Mobiliário Planejado sob medida (ABERTO), incluindo confecção, montagem e instalação no local, compreendendo a elaboração de projeto, matéria prima e todos os custos para o fornecimento do mesmo. A madeira utilizada deverá ser de MDF com 15mm para parte interna do móveis, parte externa com tamponamento de até 30mm de espessura; Profundidade mínima de 200mm; Pés nivelador em borracha; Os móveis deverão ter acabamento com fita e borda na cor do móvel, colado pelo sistema com 6mm; As cores serão definidas pelo órgão solicitante podendo ser tons claros ou escuros;</p>
<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA- Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,20x0,60 (cada) : 075m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA - Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,50x0,60 (cada) : 077m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA - Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,80x0,60 (cada) : 077m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>MESA PLANEJADA DE REUNIÃO Mesa reta para reunião com tampo em MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão, medindo: 2,00x0,90m; 075m de altura, e base em metalon, montada sobre 4 pés normais. revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Estrutura em aço carbono 50x50 e chapa 1,5mm com barras laterais e cabeceiras em aço carbono 50/30. Acabamento em pintura eletrostática à pó. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda e com solda MIG, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática à pó. Cores a definir conforme padrão da unidade.</p>
<p>MESAPLANEJADA INFANTIL REDONDA - Mesa com tampo em MDF medindo 1,10m de diâmetro; altura de 0,54m. Estrutura formada por 04 pés em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda Mig. Tampo fixado através de 12 parafusos phs auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base</p>



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante. Pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. Cores a definir conforme padrão da unidade.
NICHO AÉREO PLANEJADO DE SOBREPOR. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 25x20x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.
NICHO AÉREO PLANEJADO DE SOBREPOR. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 40x40x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.
NICHO AÉREO PLANEJADO DE SOBREPOR. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 25x25x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.
NICHO COM PRATELEIRA PLANEJADO EM U. Fabricado em 100% MDF de 15mm de espessura, medindo 100x40x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.
NICHO COM PRATELEIRA PLANEJADO EM U. Fabricado em 100% MDF de 15mm de espessura, medindo 120x60x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.
ESTANTE PLANEJADA PARA BIBLIOTECA Estante para Biblioteca com 5 prateleiras, fabricada de 100% em MDF de 30mm. Estrutura de aço carbono, tipo Industrial, reforçada, fabricada em aço 30x20 com espessura 1,50, medindo 1,80x0,90cm e 35 mm de profundidade. Estrutura para fixação em parede.
ESTANTES PLANEJADA PARA LIVRO, (dupla face) com 10 prateleiras (5 para cada face), confeccionada em aço carbono de 50/30 e prateleiras em mdf 1,00x2,00m - Medidas 200 x 102 x 0,55, com tampo central em MDF de 18mm, multilaminado em melaminico nas duas faces, para servir de apoio às prateleiras frontais, totalmente desmontável e com manual de montagem. Partes de aço tratado com banho químico antiferruginoso e pintura eletrostática à pó. Pés com regulagem de altura e ponteira em polipropileno.
PRATELEIRA PLANEJADA AÉREO, fabricado em aço e MDF, medindo: 80x40x25 (AxLxP) com 2 prateleira de 15mm. Com altura de 30cm entre as prateleiras. Suporte de Aço tubular. Com pintura eletrostática à pó, com tratamento antiferrugem. Cor de preferência da unidade.
PRATELEIRA PLANEJADA AÉREO, fabricada em aço e MDF, medindo 1,20x40x25 (AxLxP), com 3 prateleira de 15mm. Com altura de 30cm entre as prateleiras. Suporte de Aço tubular. Com pintura eletrostática à pó, com tratamento antiferrugem. Cor de preferência da unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO PARA ESCRITÓRIO C/ 1 PORTA, 3 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS C/ CHAVES E 3 PRATELEIRAS. Fabricado em 100% MDF, com tampo superior de 30mm. Medidas: Altura: 1.30 cm. Largura:90 cm. Profundidade: 45 cm. Cor a definir pela unidade.
ARMÁRIO PLANEJADO PARA ESCRITÓRIO COM CHAVES E DIVISÓRIAS TIPO ESCANINHO. Fabricado em 100% MDF de 15mm com tampo superior de 30mm. Medindo: 1,86X80X40 (AxLxP). Com 20 divisórias, com chave, apropriado para objeto de valores. Cor a definir pela unidade.

- Os mobiliários serão executados em painéis de fibras de média densidade, revestidos em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão (BP), que apresenta um fechamento de alta resistência a riscos e manchas nas superfícies e reduz a proliferação de micro-organismos, por isso é ideal para ambientes altamente higienizados, resistindo ao calor e ao uso de líquidos de limpeza.
- As cores utilizadas para o projeto dos ambientes serão definidas em comum acordo entre a Secretaria de Educação e empresas contratadas.
- Antes da fabricação, as cores devem ser apresentadas a Secretaria de Educação para que as mesmas sejam aprovadas.
- Os móveis planejados deverão ser montados atentandose para que sejam montados todos em um mesmo ambiente e numa sequência, assim gerando menor transtorno ao expediente da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- Os materiais deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO e etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

3.3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme estará disciplinado no edital.

3.3.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital.

3.3.4 Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes:

a) Registro e regularidade da empresa: é importante garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

b) Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

c) Certidões negativas: a empresa deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.

d) Capacidade financeira: é importante que a empresa tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento das quantidades necessárias, assim que solicitadas.

e) Experiência na execução do serviço: verificar se a empresa tem experiência na execução dos serviços a serem licitados, e se a qualidade dos serviços atende às expectativas e necessidades da Contratante;

f) Cumprimento de prazos: verificar se a empresa tem histórico de cumprimento de prazos e entrega dos serviços.

g) Qualidade dos materiais: Os móveis planejados devem ser produzidos com materiais de alta qualidade, assegurando resistência e durabilidade. Eles devem ser projetados para atender às necessidades específicas do Centro Educacional de Atendimento Especializado na Perspectiva Inclusiva e Cantina Escola. A empresa contratada deve garantir que os móveis atendam às normas de segurança e ergonomia adequadas para o ambiente educacional.

h) Especificações Técnicas: Os móveis planejados devem atender às dimensões e especificações necessárias para cada ambiente educacional, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Eles devem ser produzidos em conformidade com as cores e padrões estabelecidos pelas normativas de segurança e ergonomia. A instalação dos móveis planejados deve ser realizada por meio de um sistema que garanta segurança e durabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, da execução do objeto;

d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço nos horários fixados neste projeto básico.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- p) Manter preposto nos locais do serviço, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do Projeto Básico;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme, conforme a planilha de quantitativos no Item 4 do ETP, o valor de **R\$**, bem como, as regras, a seguir:

6.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, constando o valor dos serviços/passagens adicionado do percentual de taxa de administração, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

6.1.2 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica/física ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

6.1.3 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.1.4 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.

6.1.5 A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculos de retenção e/ou deduções, previstos na IN RFB 2110 de 17 de outubro de 2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações, no que couber.

6.1.6 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

6.1.7 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

6.1.8 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.1.9 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

6.1.10 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

6.1.11 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6.1.12 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

6.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

6.5 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos/serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos ou serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

6.6 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

6.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

6.8 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

8.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

8.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

9.2 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.3 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física, conforme, o caso.

9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

9.7 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 9.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretária demandante, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria demandante.

13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio do Secretaria demandante.

13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio do Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPIC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA _____ 1:

CPF: _____

TESTEMUNHA _____ 2:

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº 017/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Capim Grosso, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no edital do CREDENCIAMENTO Nº 017/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO N° 017/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal demandante de Capim Grosso – Bahia e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

Observação: Em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO Nº **017/2024**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, DECLARA, para devidos fins do EDITAL DE **CRENCIAMENTO Nº 017/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO IX – MODELO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA CREDENCIAMENTO Nº 017/2024 –
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE
MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA.

(nome da pessoa jurídica interessada e seu respectivo endereço)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Capim Grosso, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de **CRENCIAMENTO Nº 017/2024**.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO XI
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada à _____, nº: _____,
Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, requer sua inscrição
para o lote: _____.

Capim Grosso - Bahia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO XII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO XIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CREDENCIAMENTO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



CRENCIAMENTO Nº 017/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Credenciamento nº 017/2024

Data/hora do envio: 29/05/2024 15:32:44

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000109/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/109>

Número/Ano: 017/2024	Nº do Processo Administrativo: 449/2024	Modalidade: Credenciamento	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital de Chamamento Público	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I	
Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 03/06/2024 08:30:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 03/06/2025 08:30:00		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 1.383.254,00			
Objeto: CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E CANTINA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 14,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.900,00	Valor Total: R\$ 26.600,00
Objeto/Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO ALTO - Armário Alto de 2 portas em MDF, com chave. Tampo superior de 30mm. Dimensões: 0,94x1,79; 0,40m de profundidade, Fabricado em MDF, com chapas de 18mm. Tampo. Com 03 prateleiras internas. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 2

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 6,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 3.875,00	Valor Total: R\$ 23.250,00
Objeto/Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO ESCANINHO ORGANIZADOR C/ 15 PORTAS COM CHAVE Armário tipo escaninho , fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,14x1,79; 040m de profundidade. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 3

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 7,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.913,00	Valor Total: R\$ 20.391,00



Objeto/Descrição:
ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO COM NICHOS E COLMÉIA. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm Dimensões: 2,71x0,31m; 0,37m de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.

Lote 4

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 7,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.871,50	Valor Total: R\$ 13.100,50
Objeto/Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO COM NICHOS E COLMÉIA. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm Dimensões: 1,36x0,90m; 0,40m de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 5

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 15,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.933,00	Valor Total: R\$ 43.995,00
Objeto/Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO COLMÉIA HORIZONTAL C/ 15 PORTAS COM CHAVE. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,36X0,90m; 0,40m de profundidade. Cor Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 6

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 3.383,00	Valor Total: R\$ 40.596,00
Objeto/Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO COLMÉIA HORIZONTAL C/ 12 NICHOS. fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,36X0,90m; 0,40m de profundidade. Cor Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 7

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 11,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.320,50	Valor Total: R\$ 25.525,50
Objeto/Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO AÉREO Nichos, e com portas basculhante com amortecedor e colméia. Fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 2,70x 0,30 m; 0,40 de profundidade. Cor: Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 8

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
--	---	--	---



Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 7,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.870,00	Valor Total: R\$ 13.090,00
Objeto/Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO 100% MDF DE 30mm COM 4 GAVETAS E 1 PRATELEIRA. Fabricado em MDF ou MDP, acabamento superficial revestido em laminado melamínico de alta pressão com chapa de 18mm. Dimensões: 1,02x0,61m; 0,50m de profundidade. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 9

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 54,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.304,00	Valor Total: R\$ 70.416,00
Objeto/Descrição: CONJUNTO PLANEJADO MESA REFEITÓRIO C/ BANCOS INFANTIL Conjunto refeitório para aluno, compostos de 1(uma) mesa com tampo em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço carbono. Com 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - Bp. Estrutura tubular de aço. Descrição: Mesa Para Refeitório medindo 2,00x0,60m; 060m de altura e Bancos 180x030m; 030m de altura. Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Cor branco com as bordas laranja.			

Lote 10

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 82,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.590,00	Valor Total: R\$ 130.380,00
Objeto/Descrição: CONJUNTO PLANEJADO MESA REFEITÓRIO C/ BANCOS ADULTO Conjunto refeitório planejado, indicado para usuário entre 1,59 a 1,88m de altura. Composto de 1(uma) mesa com tampo em MDF de 18mm, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Mesa medindo: 2,00x0,60m; 0,75m de altura. Com 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em MDF de 18mm revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Bancos medindo 180x030m; 046m de altura. Estrutura tubular de aço carbono. Pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Cor branco com as bordas laranja.			

Lote 11

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 80,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.213,00	Valor Total: R\$ 177.040,00



Objeto/Descrição:

CONJUNTO PLANEJADO EM ABS MESA REFEITÓRIO TAMANHO 6 ADULTO Composto de mesa com 8 cadeira. Mesa com tampo em ABS tripartido em módulos de 80x80, formando 2,40x80mm, com borda de 30mm. Estrutura formada em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda MIG. Tampo fixado através de 12 parafusos PHS auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante e pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. Cadeiras empilháveis, formada por tubo de aço carbono redondo de 7/8 com espessura mínima 120mm e máximo de 150mm. Acento e encosto em copolímero virgem em abs. Acento fixado a estrutura por parafuso auto atarrachante, phs 5x30 zincado branco ou bi cromatizado. Cadeira medindo: acento: 40.2mm largura; 43.6mm comprimento; 3mm espessura. Encosto: 39.0mm largura; 19.5mm altura; 3mm espessura encosto fixado através de incertos em polipropileno auto fixante. Toda estrutura com tratamento anti ferruginoso e antioxidante com pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto e proporcionando segurança ao usuário.

Lote 12

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 50,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.170,00	Valor Total: R\$ 108.500,00
Objeto/Descrição: CONJUNTO PLANEJADO EM ABS REFEITÓRIO TAMANHO 1 INFANTIL Conjunto composto de 01 mesa c/ 8 cadeiras. Mesa com tampo em ABS medindo 80x80, formando 2,40x80mm, com borda de 30mm, altura de 46,5cm. Estrutura formada por 04 pés em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda Mig. Tampo fixado através de 12 parafusos phs auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante e pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. cadeira, formado por tubo de aço carbono redondo de 7/8 com espessura mínima 120mm e máximo de 150mm, acento e encosto em copolímero virgem em ABS ou polipropileno de alta resistência medindo: acento largura 331,2mm; comprimento 310.8mm; espessura 3mm; encosto: largura 329.6mm; altura 192,7mm; espessura 3mm; altura do acento ao chão 26 cm; altura total da cadeira 59 cm. Acento fixado a estrutura por parafuso auto atarrachante PHS 5x30 zincado branco ou bi cromatizado, encosto fixado através de incertos em polipropileno auto fixante, toda estrutura com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante com pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto e proporcionando segurança ao usuário.			

Lote 13

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 100,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.400,00	Valor Total: R\$ 140.000,00
Objeto/Descrição: Mobiliário Planejado sob medida (FECHADO), incluindo confecção, montagem e instalação no local, compreendendo a elaboração de projeto, matéria prima e todos os custos para o fornecimento do mesmo. A madeira utilizada deverá ser de MDF com 15mm para parte interna do móveis, parte externa com tamponamento de até 30mm de espessura; Profundidade mínima de 500mm; Pés nivelador em borracha ou rodas rodizio para móveis; Os móveis deverão ter acabamento com fita e borda na cor do móvel, colado pelo sistema Puxadores integrais em alumínio com acabamento; Corrediças telescópicas; Pés em MDF, Fundo com 6mm; Dobradiças tipo caneco (35mm) niquelada com amortecimento; As cores serão definidas pelo órgão solicitante podendo ser tons claros ou escuros.			

Lote 14

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 100,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.200,00	Valor Total: R\$ 120.000,00



Objeto/Descrição:

Mobiliário Planejado sob medida (ABERTO), incluindo confecção, montagem e instalação no local, compreendendo a elaboração de projeto, matéria prima e todos os custos para o fornecimento do mesmo. A madeira utilizada deverá ser de MDF com 15mm para parte interna do móveis, parte externa com tamponamento de até 30mm de espessura; Profundidade mínima de 200mm; Pés nivelador em borracha; Os móveis deverão ter acabamento com fita e borda na cor do móvel, colado pelo sistema com 6mm; As cores serão definidas pelo órgão solicitante podendo ser tons claros ou escuros.

Lote 15

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 31,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 990,00	Valor Total: R\$ 30.690,00
Objeto/Descrição: ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA- Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,20x0,60 (cada) : 075m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 16

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 2,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.190,00	Valor Total: R\$ 2.380,00
Objeto/Descrição: ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA - Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,50x0,60 (cada) : 077m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 17

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 4,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.360,00	Valor Total: R\$ 5.440,00
Objeto/Descrição: ESTAÇÃO DE TRABALHO PLANEJADA - Mesa de Atendimento com tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, com fita de bordo com acabamento de 3mm de espessura. Painéis frontais em MDF ou MDP de 15mm de espessura e base em Metalon. Dimensões: 1,80x0,60 (cada) : 077m de altura. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 18

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 8,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.360,00	Valor Total: R\$ 10.880,00



Objeto/Descrição:

MESA PLANEJADA DE REUNIÃO Mesa reta para reunião com tampo em MDF, revestido de laminado melamínico de alta pressão, medindo: 2,00x0,90m; 0,75m de altura, e base em metalon, montada sobre 4 pés normais. revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Estrutura em aço carbono 50x50 e chapa 1.5mm com barras laterais e cabeceiras em aço carbono 50/30. Acabamento em pintura eletrostática à pó. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda e com solda MIG, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática à pó. Cores a definir conforme padrão da unidade.

Lote 19

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.030,00	Valor Total: R\$ 12.360,00
Objeto/Descrição: MESAPLANEJADA INFANTIL REDONDA - Mesa com tampo em MDF medindo 1,10m de diâmetro; altura de 0,54m. Estrutura formada por 04 pés em tubo redondo de aço carbono, medindo 1½ com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm. Base para fixação do tampo em tubo retangular de aço carbono medindo 30x20mm com espessura mínima de 1.20mm e máxima de 1.50mm, ligado aos pés através de solda Mig. Tampo fixado através de 12 parafusos phs auto atarrachante medindo 5x35 bi cromatizado ou zincado. Base de aço com tratamento ante ferruginoso e ante oxidante. Pintura eletrostática à pó com cura por infravermelho. Ponteira antiderrapante, protegendo todo o perímetro, evitando atrito ao chão e dando vida útil ao produto. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 20

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 80,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 238,00	Valor Total: R\$ 19.040,00
Objeto/Descrição: NICH0 AÉRE0 PLANEJADO DE SOBREP0R. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 25x20x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 21

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 80,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 392,00	Valor Total: R\$ 31.360,00
Objeto/Descrição: NICH0 AÉRE0 PLANEJADO DE SOBREP0R. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 40x40x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 22

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 80,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 304,00	Valor Total: R\$ 24.320,00
Objeto/Descrição: NICH0 AÉRE0 PLANEJADO DE SOBREP0R. Fabricado em 100% MDF de 30mm de espessura, medindo 25x25x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 23



Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 80,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 312,00	Valor Total: R\$ 24.960,00
Objeto/Descrição: NICHOS COM PRATELEIRA PLANEJADA EM U. Fabricado em 100% MDF de 15mm de espessura, medindo 100x40x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 24

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 80,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 712,00	Valor Total: R\$ 56.960,00
Objeto/Descrição: NICHOS COM PRATELEIRA PLANEJADA EM U. Fabricado em 100% MDF de 15mm de espessura, medindo 120x60x0,35mm. Cores a definir conforme padrão da unidade.			

Lote 25

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 80,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 552,00	Valor Total: R\$ 44.160,00
Objeto/Descrição: ESTANTE PLANEJADA PARA BIBLIOTECA Estante para biblioteca com 5 prateleiras, fabricada de 100% em MDF de 30mm. Estrutura de aço carbono, tipo Industrial, reforçada, fabricada em aço 30x20 com espessura 1,50, medindo 1,80x0,90cm e 35 mm de profundidade. Estrutura para fixação em parede.			

Lote 26

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 20,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.320,00	Valor Total: R\$ 46.400,00
Objeto/Descrição: ESTANTES PLANEJADAS PARA LIVRO, (dupla face) com 10 prateleiras (5 para cada face), confeccionada em aço carbono de 50/30 e prateleiras em MDF de 1,00x2,00m - Medidas 200 x 102 x 0,55, com tampo central em MDF de 18mm, multilaminado em melamínico nas duas faces, para servir de apoio às prateleiras frontais, totalmente desmontável e com manual de montagem. Partes de aço tratadas com banho químico antiferruginoso e pintura eletrostática à pó. Pés com regulagem de altura e ponteira em polipropileno.			

Lote 27

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 50,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 288,00	Valor Total: R\$ 14.400,00
Objeto/Descrição: PRATELEIRA PLANEJADA AÉREA, fabricada em aço e MDF, medindo: 80x40x25 (AxLxP) com 2 prateleiras de 15mm. Com altura de 30cm entre as prateleiras. Suporte de Aço tubular. Com pintura eletrostática à pó, com tratamento antiferrugem. Cor de preferência da unidade.			



Lote 28

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 50,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 392,00	Valor Total: R\$ 19.600,00
Objeto/Descrição: PRATELEIRA PLANEJADA AÉREO, fabricada em aço e MDF, medindo 1,20x40x25 (AxLxP), com 3 prateleira de 15mm. Com altura de 30cm entre as prateleiras. Suporte de Aço tubular. Com pintura eletrostática á pó com tratamento antiferrugem. Cor de preferência da unidade.			

Lote 29

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 20,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.544,00	Valor Total: R\$ 30.880,00
Objeto/Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO PARA ESCRITÓRIO C/ 1 PORTA, 3 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS C/ CHAVES E 3 PRATELEIRAS. Fabricado em 100% MDF, com tampo superior de 30mm. Medidas: Altura: 1.30 cm. Largura:90 cm. Profundidade: 45 cm. Cor a definir pela unidade.			

Lote 30

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 20,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.827,00	Valor Total: R\$ 56.540,00
Objeto/Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO PARA ESCRITÓRIO COM CHAVES E DIVISÓRIAS TIPO ESCANINHO. Fabricado em 100% MDF de 15mm com tampo superior de 30mm. Medindo: 1,86X80X40 (AxLxP). Com 20 divisórias, com chave, apropriado para objeto de valores. Cor a definir pela unidade.			



CONTRATO Nº 435/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio, s/n – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade nº 360/2024
Contrato nº 435/2024

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 360/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 21/05/2024 a 21/05/2025. Recurso Orçamentário: 02.07.01 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15000000 / 17040000/1700000 / 17490000. Contrato Nº 435/2024. Prestador de Serviços: **54.984.401 JIVALDO SALES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.984.401/0001-52, com sede na Rua Esmeralda, 110, Casa, Planaltino no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 21/05/2024. Valor: **R\$ 28.032,00 (Vinte e oito mil e trinta e dois reais)**. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



CONTRATO Nº 446/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Inexigibilidade nº 371/2024
Contrato nº 446/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 371/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS)**. Prazo: 27/05/2024 a 27/05/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 12.361.3.2.022 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001 / 15400000. Contrato Nº 446/2024. Prestador de Serviços: **54.984.401 JIVALDO SALES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.984.401/0001-52, com sede na Rua Esmeralda, 110, Casa, Planaltino no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/05/2025. Valor: **R\$ 28.032,00 (Vinte e oito mil e trinta e dois reais)**. Neumaria Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



CONTRATO Nº 443/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 368/2024
Contrato nº 443/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 016/2024; Processo Administrativo nº 359/2024; Inexigibilidade nº 368/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 27/05/2024 a 27/05/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.125.5.2.062 / 10.3015.2.064 / 3.3.90.32.00 / 150001002 / 16000000. Contrato Nº 443/2024. Prestador de Serviços **PAULO ADENILSON DE ALMEIDA - PROTESE DENTARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.560.264/0001-65, com sede na Rua Artur Salustiano, 00039, São Roque no município de São Sebastião do Passe - BA. Data de assinatura: 27/05/2024. Valor: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais). Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.



CONTRATO Nº 444/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 369/2024
Contrato nº 444/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 016/2024; Processo Administrativo nº 359/2024; Inexigibilidade nº 369/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 27/05/2024 a 27/05/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.125.5.2.062 / 10.3015.2.064 / 3.3.90.32.00 / 150001002 / 16000000. Contrato Nº 444/2024. Prestador de Serviços **VANDERLEY ARAUJO DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.036.917/0001-00, com sede na Pc. Jose Prado Alves, BX 144, Andar 01, Centro no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 27/05/2024. Valor: R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais). Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.



CONTRATO Nº 447/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 372/2024
Contrato nº 447/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 014/2023; Processo Administrativo nº 361/2023; Inexigibilidade nº 372/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO)** Prazo: 27/05/2024 a 27/05/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062/10.302.5.2.065/10.301.5.2.027/10.303.5.2.025/ 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 447/2024. Prestador de Serviços: **54.984.401 JIVALDO SALES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.984.401/0001-52, com sede na Rua Esmeralda, 110, Casa, Planaltino no município de Capim Grosso - BA. Data de assinatura: 27/05/2024. Valor: **R\$ 10.512,00 (Dez mil quinhentos e doze reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal Saúde.



TORNAR SEM EFEITO EXTATO DE CONTRATO Nº 435/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 435/2024**

A Prefeitura do Município de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 435/2024.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 6.140 – Ano 10, 22 de maio de 2024, página 4.

Capim Grosso – BA, 29 de maio de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO